

---

## Quando o Estado e os cidadãos não se entendem: O caso do programa de inserção do rendimento mínimo garantido

*Fernando Jorge Afonso Diogo* \*

### Resumo

O RMG (Rendimento Mínimo Garantido) foi um programa social que compreendia duas componentes essenciais: uma prestação pecuniária e um programa de inserção. Através deste último, os beneficiários deviam desenvolver acções que os levassem à “autonomização”, isto é “à sua saída da condição de pobres e de excluídos”. Contudo, constatámos em variados trabalhos<sup>1</sup> que todos os beneficiários do RMG entrevistados desconheciam o que era o programa de inserção<sup>2</sup>, embora a maioria, se não todos os beneficiários em causa, tenham assinado os acordos que formalizam os referidos programas de inserção.

Como explicar esta flagrante distância entre a definição de uma situação proposta pelo Estado (em muitos casos, consubstanciada em acordos formais) e a visão que os beneficiários entrevistados têm do RMG?

Nesta comunicação propomo-nos interpretar este resultado empírico através da teoria da identidade social de Claude Dubar<sup>3</sup> e do conceito de categoria oficial de Dubar e Demazière<sup>4</sup>. À luz destas contribuições teóricas, consideramos que é a definição radicalmente diferente do que é ser Beneficiário do RMG (por parte de Estado e dos próprios beneficiários), das suas características e necessidades, que leva ao desconhecimento por parte destes últimos sobre o que é o acordo e programa de inserção, mesmo se, para o Estado e seus agentes, esta é uma parte importante e substancial da medida.

### 1- A situação

Esta comunicação tem como ponto de partida uma constatação, construída através do contacto com os resultados de várias pesquisas empíricas: de uma forma geral, os beneficiários do RMG entrevistados não sabem o que é o programa de inserção. Defendemos que esse desconhecimento é extremamente significativo, na medida em que o programa de inserção é um elemento central na definição institucional desta medida de apoio social. Os beneficiários tiveram, necessariamente, de ter contactado com a expressão, e com o que representa, em vários momentos do seu relacionamento com o RMG.

---

\* Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, tel. 296 650585 (UA), email: fdiogo@notes.uac.pt

<sup>1</sup> Abrangendo beneficiários de todo o país: DIOGO, Fernando e ROQUE, Ricardo – *Vidas no feminino: um estudo dos impactos biográficos do RMG nas famílias monoparentais femininas*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores (policopiado), 2002. Pub. Lisboa, IDS, 2002, e também diversas monografias de fim de curso (sociologia) que tenho orientado e a tese de doutoramento (em execução).

<sup>2</sup> CASTRO, Alexandra; CAVALHEIRO, Cecília; QUEDAS, Maria João, RODRIGUES, Fernanda; GUERRA Florbela e GUERRA, Isabel – *Os beneficiários do RMG: trajectórias de vida, vivências e impactes diferenciados (avaliação de impactes do RMG)*, Lisboa, Instituto para o Desenvolvimento Social, 2002, p. 77.

<sup>3</sup> DUBAR, Claude – *A socialização: construção das identidades sociais e profissionais*, Porto, Porto Editora, 1997 e DUBAR, Claude – *La crise des identités*, Paris, PUF, 2000.

<sup>4</sup> DEMAZIÈRE, Didier e DUBAR, Claude – *Analyser les entretiens biographiques: l'exemple de récits d'insertion*, s.l., Nathan, 1997.

Como explicar, pois, esta flagrante contradição entre a definição de uma situação proposta pelo Estado (em muitos casos consubstanciada em acordos formais) e a visão dos beneficiários, relativamente ao que é o RMG?

Pode-se verificar o desconhecimento por parte dos beneficiários do RMG da expressão “programa de inserção” e léxico associado no conjunto de estudos qualitativos sobre os beneficiários encomendados pelo Instituto de Estudos para o Desenvolvimento a um grupo de universidades e centros de pesquisa do país, como por exemplo Diogo e Roque<sup>5</sup> ou Hespanha e Gomes<sup>6</sup>.

Na sequência destes estudos, um inquérito extensivo permite, aliás, concluir que 79% dos beneficiários consideram que a expressão programa de inserção nunca lhes foi explicada<sup>7</sup>.

Também diversas monografias de fim de curso (sociologia da U. Dos Açores) e outros trabalhos que realizamos (como a dissertação de doutoramento<sup>8</sup>) apresentam o mesmo tipo de constatação.

Nestes trabalhos, sobretudo de carácter qualitativo, as respostas referentes a questões que envolvam a inserção resultam, quase sempre, negativas como são exemplos os trechos abaixo:

e: Sabe o que é o acordo de inserção?

E7- Não.

e: Nunca houve um momento em que assinou um papel num sítio onde estavam várias pessoas?

E7- Não, não. Eu só assinei os papéis na Junta de freguesia.

e: Não lhe disseram que os miúdos tinham que ir para a escola?

E7: Não, não.

e: E assim em relação ao programa de inserção? Sabe o que é?

E9: Não.

e: Assim... não combinou nada que tem que cumprir... Recebe uma prestação, não é?, e em relação a receber a prestação, ter de fazer algo em troca... dever cumprir qualquer coisa.

E9: Não, isso não.

[...]

e: E a R. sabe o que é que é o acordo de inserção?

E9: Não.

e: Não sabe... É assim: quando... quando assinou os papéis do rendimento mínimo não combinou nada com a técnica que tinha que fazer?

E9: Não.

No entanto, o desconhecimento do que é o programa de inserção não significa que a esmagadora maioria dos beneficiários não tenha assinado os acordos que os formalizam, conquanto apenas em um ou dois casos envolvam a participação activa dos entrevistados. Na

---

5 Abrangendo beneficiários de todo o país: DIOGO, Fernando e ROQUE, Ricardo – *Vidas no feminino: um estudo dos impactos biográficos do RMG nas famílias monoparentais femininas*, Lisboa, IDS, 2002.

6 HESPANHA, Pedro e GOMES, Dora – *Famílias com problemas de saúde (avaliação de impactes do RMG)*, Lisboa, Instituto para o Desenvolvimento Social, 2002, p. 56.

7 CASTRO, Alexandra; CAVALHEIRO, Cecília; QUEDAS, Maria João, RODRIGUES, Fernanda; GUERRA Florbela e GUERRA, Isabel – *Os beneficiários do RMG: trajectórias de vida, vivências e impactes diferenciados (avaliação de impactes do RMG)*, Lisboa, Instituto para o Desenvolvimento Social, 2002, p. 77.

8 DIOGO, Fernando – *Trabalho e Rendimento Mínimo Garantido: tensão identitária e (re)produção das identidades sociais*, em execução.

nossa experiência pessoal, muitas vezes ficou claro, no decorrer das entrevistas ou em conversas posteriores com os assistentes sociais, que existiam acordos de inserção assinados<sup>9</sup>.

Não são apenas as expressões “inserção”, “programa de inserção” ou “acordo de inserção” que não estão presentes no discurso destes indivíduos sobre o RMG. Também as actividades desenvolvidas ao abrigo deste programa, “acções de inserção” no léxico oficial, aparecem raramente no seu vocabulário (mesmo quando solicitados expressamente para o referirem).

## 2- O funcionamento do RMG

Este não é um problema menor, pois a ideia de inserção é um dos dois componentes fundamentais da medida (o outro é a prestação), e é em boa parte devido a esta ideia que se reivindica o rótulo de medida inovadora<sup>10</sup>.

Analisando a legislação que cria e desenvolve o RMG, a principal característica a reter é a ideia de que este constitui, ao mesmo tempo, uma prestação do regime de prestações não contributivas e um programa de inserção<sup>11</sup>. A prestação do regime não contributivo diz respeito a uma quantia em dinheiro atribuída mensalmente a uma família através do adulto que requereu o benefício da medida, esta quantia varia consoante a dimensão da família em causa e os rendimentos que possui, tendo como base a pensão social.

A referência a um programa de inserção tem como aspecto central a realização de actividades, “acções de inserção”, com o fito da melhoria da inserção social dos indivíduos.

A concepção de inserção, consubstanciada no programa e acordo de inserção, oscila entre uma contrapartida pelo trabalho ao apoio dado *versus* apoio para a construção de um processo de cidadania, aqui entendida como participação na vida social e política de uma comunidade<sup>12</sup>.

A palavra inserção, bem como o conjunto de concepções e palavras que gravitam à sua volta, teve necessariamente de ter sido mencionada e explicada várias vezes aos beneficiários no decurso do processo de concessão da prestação e durante o acompanhamento das famílias por parte dos técnicos.

Concretamente, os técnicos não podem deixar de explicar o que é o “programa de inserção” para poderem explicar o que é o RMG, realizar as negociações que este implica e, até, para se proceder à assinatura do “acordo de inserção” em que se consubstancia (e que, em relação aos estudos citados, quase todos assinaram). No mínimo, os beneficiários entrevistados nestes vários estudos deveriam recordar essa expressão de um dos momentos em que se relacionaram com os técnicos.

---

<sup>9</sup> No caso dos Açores, as próprias assistentes sociais do Instituto de Acção Social reconhecem alguma dificuldade em conseguir fazer chegar esta expressão aos beneficiários.

<sup>10</sup> Veja-se, sobre estas, CAPUCHA, Luís (coord.) – *Rendimento Mínimo Garantido: avaliação da fase experimental*, Lisboa, DEPP (MTS), 1998, p. 46 e PEDROSO, Paulo – “Introdução” in CAPUCHA, Luís (coord.) – *Rendimento Mínimo Garantido: avaliação da fase experimental*, Lisboa, DEPP (MTS), 1998, pp. VII/IX, p. VII ou o prefácio do Decreto-lei nº 84/2000 de 11 de Maio, D.R. 1º Série-A, nº 109.

<sup>11</sup> Lei 19-A/96 de 29 de Junho, art. 1º, veja-se também RODRIGUES, Eduardo Ferro – *Discurso de defesa do projecto de lei sobre um Rendimento Mínimo*, 10 de Maio de 1996 in [http://debates.parlamento.pt/r3/dar/Imp\\_Img\\_dar.asp](http://debates.parlamento.pt/r3/dar/Imp_Img_dar.asp), pp. 2213/2217, p. 2214.

<sup>12</sup> Vejam-se as discussões entre as ideias de *welfare* e *workfare* em GOUGH, Ian – “Do Welfare ao Workfare: integração social ou trabalho compulsivo” in Instituto para o Desenvolvimento Social – *Políticas e instrumentos de combate à pobreza na União Europeia: a garantia de um rendimento mínimo*, Lisboa, IDS, 2001, pp. 51/63 e LAVILLE, Jean Louis – “Inserção e workfare na Europa: perspectiva histórica e ideológica – reflexões a partir do exemplo francês” in Instituto para o Desenvolvimento Social – *Políticas e instrumentos de combate à pobreza na União Europeia: a garantia de um rendimento mínimo*, Lisboa, IDS, 2001, pp. 141/165, p. 142.

### 3- A explicação

Pensamos que a melhor forma de compreendermos esta constatação e o seu alcance é através da referência, quer ao ponto de vista institucional, quer ao ponto de vista dos indivíduos, com o objectivo de os confrontar e, dessa forma, procurar explicar as distâncias entre eles.

Para o fazer, e em relação ao primeiro caso, socorremo-nos do conceito de beneficiário ideal, construído a partir das propostas referentes à noção de assistido de Simmel por autores como Ogien e Paugam<sup>13</sup>, e pelo conceito de categoria oficial de Demazière e Dubar<sup>14</sup>.

Este é o beneficiário que está implícito na legislação e para o qual são produzidas as medidas que contem. A categoria de beneficiário ideal impõe-se aos indivíduos, projectando-se como princípio identitário sobre estes, sendo utilizada pelos outros para os classificarem. O peso da designação estatal condiciona e orienta a forma como os beneficiários se relacionam com o Estado e com os outros em geral. Desta maneira, obriga-os a contar com ela na produção e reprodução das suas identidades sociais, implicando o desenvolvimento de estratégias identitárias para os indivíduos lidarem com essa forma de classificação nas suas transacções identitárias<sup>15</sup>.

O beneficiário ideal pode ser encontrado na legislação, mas também nas estatísticas e ainda nas justificações dos programadores políticos das leis, designadamente nas que se projectam em discursos e prólogos à apresentação da legislação. Este último aspecto constitui-se como um complemento indispensável, dado que, muitas vezes, o que está implícito na legislação aparece dito de forma mais clara neste tipo de textos, produzidos a montante e a jusante desta e apresentados como sua justificação.

Em termos concretos, salientam-se os seguintes aspectos: a análise da lei fundadora do RMG, a 19-A/96, designadamente da alínea c do artigo 5º e dos seus desenvolvimentos noutros artigos, permite perceber que o aspecto central da autonomização em relação à medida é a existência de rendimentos, em particular rendimentos de trabalho. Desta forma, podemos considerar que *o conceito de inserção que a lei encerra não é claro*<sup>16</sup>, *mas parece ser a de autonomia pelo rendimento*. Se o acesso à medida depende dos rendimentos familiares serem baixos ou inexistentes, deixar de ser beneficiário depende da substituição do montante fornecido sob a forma de prestação por outro tipo de fontes<sup>17</sup>, entre as quais avulta o rendimento do trabalho. A autonomização pelo rendimento tem como contraponto não explícito a ideia da dependência. Os beneficiários do RMG são dependentes<sup>18</sup>, enquanto tal, do apoio económico que a prestação proporciona e a questão central parece ser a da criação, via inserção, de apoios para a minimização da dependência em causa. Neste sentido, o beneficiário ideal é alguém que

---

<sup>13</sup> PAUGAM, Serge – *La désqualification sociale: essai sur la nouvelle pauvreté*, Paris, PUF, 1991 e OGIEN, Ruweu – *Théories ordinaires de la pauvreté*, Paris, PUF, 1983.

<sup>14</sup> PAUGAM, Serge – *La désqualification sociale: essai sur la nouvelle pauvreté*, Paris, PUF, 1991 e OGIEN, Ruweu - *Théories ordinaires de la pauvreté*, Paris, PUF, 1983, assim como DEMAZIÈRE, Didier e DUBAR, Claude – *Analyser les entretiens biographiques: l'exemple de récits d'insertion*, s.l., Nathan, 1997.

<sup>15</sup> Conceito proposto por Claude Dubar. Neste sentido, o conceito de identidade social usado nesta investigação (do qual o conceito de transacção identitária é uma dimensão) é desenvolvido a partir do trabalho de Dubar, cf. DUBAR, Claude – *A socialização: construção das identidades sociais e profissionais*, Porto, Porto editora, 1997 e DUBAR, Claude – *La crise des identités*, Paris, PUF, 2000.

<sup>16</sup> Não somos os únicos a constatar esta falta de clareza, cf. MOREIRA, Amílcar – “Inserção profissional dos beneficiários do RMG” in *IV Congresso Português de Sociologia*, pp. 7/17, p. 10. <http://www.aps.pt/ivcong-actas/Acta015.PDF>.

<sup>17</sup> Para além do trabalho, a lei 19-A/96 apresenta como fontes alternativas potenciais outras prestações da segurança social, créditos de dívidas ou pensões de alimentos (art. 5º, al. d).

<sup>18</sup> FERNANDES, António Teixeira – “Desigualdades e representações sociais”, *Sociologia*, nº 10, 2000, pp. 203/214, p. 207.

se encontra desempregado ou numa situação de subemprego, dado que não dispõe dos rendimentos de trabalho que o autonomizariam da medida.

Um outro aspecto a ter em consideração é a existência de contradições entre a letra da lei e os discursos dos responsáveis. Se a primeira enfatiza a autonomização/inserção pelo aumento do rendimento do trabalho, os segundos acrescentam outras acções na área social e dão mesmo uma definição de inserção particularmente lata em relação àquela que se pode inferir da letra da lei, no sentido do acréscimo das competências ou qualificações dos beneficiários<sup>19</sup>. O que a lei define como inserção pelo trabalho é acrescentado a jusante como inserção social, se bem que também esta não esteja claramente definida.

Um último aspecto a ter em conta, remete para a contradição entre uma definição legal de beneficiário presente na legislação e a definição de beneficiário ideal implícita na mesma. A definição legal de beneficiário inclui não apenas os titulares da prestação, isto é, aqueles que requereram a medida e que, por isso, recebem o dinheiro em nome da sua família, mas estende-se a todos os indivíduos que contaram para o cálculo da prestação (e que, como tal, são elegíveis para realizarem acções de inserção). A extensividade da noção de beneficiário implica, na prática, que a maior parte dos beneficiários sejam menores de 18 anos, ou seja, indivíduos que não se encontram em idade activa. No entanto, as referências para a inserção a partir das quais se define o beneficiário ideal dirigem-se sobretudo para os activos, sendo as menções de uma actividade obrigatoriamente realizada por indivíduos menores de 18 anos, como a frequência escolar, muito escassas. Existe, portanto, uma contradição entre o que são os beneficiários (a partir da definição legal) e a idealização destes que a lei encerra, se bem que esta seja moderada nas práticas de inserção lidas através das estatísticas, já que um grande número de acções de inserção se dirige a esta categoria de beneficiários<sup>20</sup>. O aspecto mais importante que esta contradição mostra é a centralidade das preocupações com a autonomização através do trabalho como elemento estruturador da ideia de programa de inserção e do RMG como um todo.

Desta forma, conclui-se que a definição de beneficiário proposta na legislação, nos discursos dos responsáveis e nas estatísticas tem como aspecto central a inserção através do trabalho associada à minimização da dependência dos apoios sociais. No entanto, esta definição de beneficiário ideal não é isenta de contradições entre, por um lado, a legislação e o discurso dos responsáveis e, por outro, entre o que é proposto em lei e as práticas de inserção analisadas através das estatísticas, para já não falarmos na contradição entre beneficiário ideal e beneficiário explicitamente proposto na legislação.

Podemos interpretar a definição de beneficiário ideal, assim como as contradições associadas, com base em aspectos relativos à autonomia financeira em relação à medida e ao desempenho de actividade remunerada, a partir da explicação de Gaulejac e Léonetti<sup>21</sup>. Estes autores mostram que as lógicas institucionais se sobrepõem em relação às lógicas existenciais, ou seja, a avaliação e a própria gestão da medida só pode ser aferida através de critérios estatísticos e quantitativos, dado que envolve um grande número de indivíduos. No entanto, isso implica que a gestão se sobreponha aos objectivos da medida, levando a que a própria noção de inserção se defina a partir de elementos quantificáveis e passíveis de serem transformados em

---

<sup>19</sup> MARTINHO, Edmundo – “Os desafios da inserção social no contexto do RMG: a experiência portuguesa” in Instituto para o Desenvolvimento Social – *Políticas e instrumentos de combate à pobreza na União Europeia: a garantia de um rendimento mínimo*, Lisboa, IDS, 2001, pp. 195/201, p. 197. [o autor era à época presidente da Comissão Nacional do RMG.] e RODRIGUES, Eduardo Ferro – *Discurso de defesa do projecto de lei sobre um Rendimento Mínimo*, 10 de Maio de 1996 in [http://debates.parlamento.pt/r3/dar/Imp\\_Img\\_dar.asp](http://debates.parlamento.pt/r3/dar/Imp_Img_dar.asp), pp. 2213/2217 [Diários da Assembleia da República, I série, nº 68, de 10 de Maio de 1996, pp. 2213/2217], p. 2216.

<sup>20</sup> Cf. CASTRO, Alexandra; MATOS, Gisela; LAMY, João e CERQUEIRA, Margarida – *Execução da medida e caracterização dos beneficiários (Dez. 1999)*, Lisboa, IDS, 2000.

<sup>21</sup> GAULEJAC, Vicent e LÉONETTI, Isabel Taboada - *La lutte des places*, Paris/Marselha, Hommes et Perspectives e Desclée de Brouwer, 1994, p. 231.

estatísticas e não a partir de questões socialmente pertinentes, envolvendo, por exemplo, a definição dos indivíduos relativamente a si e às situações que vivem, ou os elementos estruturais que a nível do mercado de trabalho, do sistema escolar, etc, contribuem para a produção e reprodução da situação social dos indivíduos designados como beneficiários do RMG.

Neste sentido, a distância entre a visão institucional do RMG e a dos indivíduos, expressa a partir do desconhecimento da própria expressão “programa de inserção” começa a construir-se através das contradições internas ao próprio processo institucional.

No entanto, resta-nos perceber como é que os beneficiários percebem a medida. Para isso, recorreremos aos estudos referenciados no início desta comunicação. Assim, o RMG é apercebido pelos seus beneficiários como algo que poderíamos sintetizar na ideia de ajuda aos rendimentos.

Nos seus discursos, a forma como os beneficiários do RMG se apresentam passa pela “necessidade”. Este termo, aparece associado a não ter dinheiro para assegurar a sobrevivência básica como mostram os extractos seguintes<sup>22</sup> que, de uma forma condensada, contribuem para a definição de necessidade:

*17E – (...) A pessoa trabalha por necessidade, não é...*

*19E – Se eu estou concorrendo para isso é porque eu tenho necessidade, que é para vestir os meus filhos, para dar alimento aos meus filhos.*

*13E – Tenho... porque eu preciso, porque eu tenho muitas necessidades. Não sou eu, eu como pão com manteiga, o pior são os meus filhos... e eu não tenho hipóteses de sustentar assim...*

A ideia de RMG destes indivíduos é, pois, uma ideia concreta, de apoio à sobrevivência quotidiana e às despesas que a marcam: referentes à comida que é preciso comprar todos os dias, às mobílias que se vão pagando, aos estudos e outras despesas dos filhos, às despesas mensais relacionadas com a casa e a vida doméstica: renda (sobretudo), água, electricidade, gás, mercearia... É, pois, a prestação que permite a estes indivíduos reduzir a tensão da vivência do dia-a-dia, proporcionando estabilidade e uma maior prosperidade que as parcas e incertas remunerações de trabalho não permitem por si só. A palavra “ajuda”, empregue frequentemente pelos entrevistados para definir o lugar do RMG na sua vida, sintetiza bem este papel de auxiliar à sobrevivência quotidiana que o RMG constitui para estas pessoas.

Em resumo, os beneficiários dão desta medida de combate à pobreza um sentido distinto do que é enunciado na legislação, mas directamente derivado da sua experiência de vida. Os limites de percepção do que é a medida parecem-nos ser, em grande parte, os limites impostos pelas vivências quotidianas, marcadas pela escassez de recursos monetários e pelas privações que dela derivam.

Assim, uma primeira hipótese, relativamente à explicação desta distância, tem por base a ideia de que o que não funciona é a linguagem utilizada pelos técnicos na exposição do que é a medida aos beneficiários. No entanto, esta possibilidade não nos parece suficientemente credível, pois estão envolvidos demasiados técnicos e beneficiários para que um efeito de menor capacidade de um técnico não se dilua, por outro lado, também não podemos estar em presença de uma falha colectiva, dado que os técnicos têm experiência em realizar a ponte, em mediar, entre as necessidades apercebidas pelas pessoas e as complexidades dos serviços públicos<sup>23</sup>,

---

<sup>22</sup> Retirados das entrevistas realizadas no âmbito da tese de doutoramento.

<sup>23</sup> Veja-se o caso paradigmático da relação com o tribunal, lugar por excelência de uma linguagem hermética, pomposa e codificada, que muitos beneficiários tiveram que enfrentar, quer para consumir divórcios, quer por questões de tutela dos filhos, quer ainda por outros tipos de questões.

tanto mais que, relembremos, o que está em causa não é um aspecto periférico, mas parte importante do próprio âmago do RMG.

Não nos podemos esquecer que estão em jogo importantes contradições, referentes a formas distintas de definição de si, de identidade social, opondo identidade para si a identidade para os outros<sup>24</sup>. É com base neste último aspecto que desenvolvemos a explicação para a existência da questão central que motiva esta comunicação (o desconhecimento, por parte dos beneficiários, do que é o acordo de inserção).

#### 4- Conclusões

Estamos, pois, em presença de uma ruptura ao nível da linguagem e da sua utilização para a classificação e definição dos indivíduos: a inserção apresenta-se como um processo institucionalizado, constituindo uma autêntica liturgia<sup>25</sup>, implicando por parte da Acção Social uma linguagem e rituais<sup>26</sup> que são estranhos aos beneficiários não tendo tradução na forma como se definem e como definem as suas experiências de vida através do discurso.

A própria palavra “inserção” parece desempenhar um papel neste desencontro, dado que é um termo tão incomum na sua linguagem quotidiana, que não é facilmente interiorizada, assim como os conceitos associados, ao ponto de os entrevistados não os reconhecerem quando os ouvem<sup>27</sup>, no entanto, esta questão de linguagem não nos parece ser o aspecto fundamental.

As razões só podem ser outras: lembremos que a definição dos beneficiários, das suas necessidades e dos seus problemas, é distinta entre o beneficiário ideal que a lei pressupõe (um dos aspectos que constitui a identidade para os outros) e as definições que os indivíduos dão de si próprios, das suas necessidades e dos seus problemas (identidade para si). Não nos parece que estes últimos se percepcionem através das ideias de pobreza e de exclusão social e de necessidade de inserção que a categorização como beneficiário ideal pressupõe. Com efeito, vimos que os beneficiários pautam o seu discurso sobre a medida com as ideias de necessidade e de ajuda, centrando-se exclusivamente na prestação e nos seus efeitos materiais no quotidiano. Estas ideias, sobretudo a de ajuda, implicam a gestão autónoma da vivência dos indivíduos, ao contrário da ideia de dependência existente no beneficiário ideal que a lei pressupõe e na própria noção de inserção que com ela se articula.

Assim, o RMG procura responder com o acordo de inserção e o beneficiário ideal que se articula com este a uma definição de necessidades e problemáticas dos indivíduos, a uma identidade, à qual os entrevistados não aderem, pelo menos no que a si diz respeito. A categoria oficial que a condição de beneficiário do RMG verte sobre os indivíduos é, desta forma, estranha à forma como os indivíduos se definem.

---

<sup>24</sup> Mais uma vez, de acordo com a teoria de Claude Dubar.

<sup>25</sup> “Conjunto das cerimónias e orações determinadas pela autoridade competente para cada acto do culto oficial.” in *Dicionário de Língua Portuguesa*, Porto, Porto Editora, 1991.

<sup>26</sup> Sem pretender realizar uma análise dos contactos entre as CLA's e os beneficiários, as nossas experiências neste campo facilmente levam à conclusão de que estas se revestem de um grande formalismo e de codificação de gestos e palavras, consubstanciados pela assinatura solene dos acordos de inserção num acto que mimetiza na perfeição outras assinaturas rituais de documentos como nos casamentos ou nos actos de notariado. Muito embora, seja necessário ter em atenção que as formas concretas de assinatura dos acordos de inserção sejam muito variadas de local para local, indo desde as extremamente codificadas até às formas mais minimalistas.

<sup>27</sup> Com efeito, em várias ocasiões, foi possível percepcionar a dificuldade de alguns entrevistados com alguns termos como “técnico” ou “assistente social” e com algumas perguntas (precisamente as que se referiam à inserção). Por maioria de razão, os beneficiários não interiorizam expressões tão afastadas do seu léxico e do seu quotidiano como “inserção” e termos associados, pertencentes à liturgia da acção social.

Complementarmente, recordemos que não estamos em presença da negação de uma imposição identitária que é conhecida, combatida e rejeitada. Paradoxalmente, são os próprios termos utilizados na legislação, a partir da ideia de inserção, que são desconhecidos pelos beneficiários. Uma explicação para esta distinção radical tem como aspecto mais importante as preocupações destas pessoas centradas, por inculcação da experiência da vida quotidiana, nas questões monetárias e só nas questões monetárias: os seus problemas, as suas dificuldades, passam pela falta de dinheiro. Se o RMG é percebido e recebido como a “ajuda”, a que já nos referimos, é porque é esta a preocupação dos indivíduos. A definição de si pelos outros como estando a necessitar de inserção é algo tão alienígena às suas preocupações, necessidades e definição que fazem de si próprios, que esta ideia pura e simplesmente não entra no seu léxico e, conseqüentemente, na sua definição de si.

Em resumo, as definições de si pressupostas nas ideias de beneficiário ideal e de inserção, passam pela classificação dos indivíduos como pobres, excluídos e dependentes, representando uma identidade para os outros negativa e demasiado afastada da identidade para si e da experiência de vida dos indivíduos para suscitar uma qualquer forma de adesão e até de reconhecimento. Fazê-lo, implicaria a admissão da incapacidade de gestão da sua própria vida e a menorização de si face a si e aos outros. O programa de inserção pode ser visto como a admissão formal disso mesmo, pois é dirigido a quem precisa, não de apoio monetário, mas de deixar de ser pobre. É dirigido, não a quem precisa de meios para gerir a sua vida, mas a quem não o sabe fazer.

Desta forma, podemos retirar duas conclusões desta análise. Em primeiro lugar, a existência no RMG de um paradoxo que outros têm associado ao trabalho de apoio social<sup>28</sup>: ao discriminar-se positivamente os indivíduos no sentido de reduzir a sua “desinserção” está-se a contribuir para a sua estigmatização.

Em segundo lugar, do ponto de vista sociológico, parece-nos ser mais interessante notar que estamos em presença de um processo de construção identitária que põe a nu a capacidade de resistência dos indivíduos face às imposições identitárias, mesmo as mais fortes. Com efeito, não podemos deixar de constatar a existência de todo um trabalho/esforço individual de redução da tensão identitária e da capacidade de perante si próprio atenuar os efeitos da designação como beneficiário e retirar deste estatuto os proveitos (financeiros) possíveis.

Quer dizer, estamos em presença de uma margem de manobra. Neste sentido, entendemos margem de manobra como a capacidade dos indivíduos resistirem à definição de si a partir dos outros, desenvolvendo estratégias de acção que podem ser contraditórias com as estratégias esperadas pelos outros a partir da categorização que fazem. É o caso da relação dos beneficiários do RMG com o beneficiário ideal e a ideia de inserção que com este se relaciona.

Não ignoramos, contudo, os limites desta luta, em primeiro lugar, esses limites são bem evidentes na importância que o RMG como prestação tem como recurso necessário à sobrevivência quotidiana. Pensamos, particularmente, na sua acção de tornar essa sobrevivência menos marcada pelas angústias da sobrevivência física de si e dos seus. Em segundo lugar, a margem de manobra dos indivíduos nas lutas de designação é limitada pelo peso decisivo que as designações estatais têm como forma de os nomear e categorizar.

---

<sup>28</sup> Veja-se BERTAUX, Roger – *Pauvres et marginaux dans la société française*, Nancy, Presses Universitaires de Nancy, 1994 e PAUGAM, Serge – *La désqualification sociale: essai sur la nouvelle pauvreté*, Paris, PUF, 1991.